



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
PROCESSO: 2024-1200022



Secretaria de
GESTÃO DE
SUPRIMENTOS

1º TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERADOR DA ATA Nº: 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: DAFMC SOLUCOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, inclusive praças do município, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário de Obras e Habitação**, o Sr. **Tiago Murilo Scatulino de Souza**, matrícula 32574, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 015/2025, e a sociedade empresária **DAFMC SOLUCOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 90, sala 801 – Bairro: Centro, na cidade de Niterói/RJ, CEP 24020-125, Telefone: (21) 99550-3564, inscrito no CNPJ nº **28.917.603/0001-71**, e e-mail: licitacao@dafmc.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Vitor Pinheiro Alves**, portador do Documento de Identidade nº 26607777-5 e CPF nº 145.169.517-97, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO Nº 001/2026/SOH à Ata de Registro de Preços Nº 068/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, Processo Administrativo nº 057/2024, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Termo de Aditamento à Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 24/12/2025 e término em 23/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Tiago Murilo Scatulino de Souza
Secretário de Obras e Habitação

DAFMC SOLUCOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paulo Vitor Pinheiro Alves
Representante Legal

90.042/2025 e a Ata de Registro de Preços N° 247/2025 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário POWER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, homologado em 24 de Outubro de 2025, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços n° 247/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos e tintas, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas as servidoras RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28.830, para exercer a suplência da gestão e a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO, matrícula 22.918, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

1º TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERADOR DA ATA N°: 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EMPRESA CONTRATADA: DAFMC SOLUCOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, inclusive praças do município, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Habitação, o Sr. Tiago Murilo Scatulino de Souza, matrícula 32574, com competência delegada através da Portaria Municipal n° 015/2025, e a sociedade empresária DAFMC SOLUCOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, localizada na Rua Quinze de Novembro, n° 90, sala 801 – Bairro: Centro, na cidade de Niterói/RJ, CEP 24020-125, Telefone: (21) 99550-3564, inscrito no CNPJ n° 28.917.603/0001-71, e e-mail: licitacao@dafmc.com.br, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vitor Pinheiro Alves, portador do Documento de Identidade n° 2XXXXXX7-5 e CPF n° 1XX.XXX.XX7-97, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO N° 001/2026/SOH à Ata de Registro de Preços N° 068/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024, Processo Administrativo n° 057/2024, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Termo de Aditamento à Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 24/12/2025 e término em 23/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em

consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO À ADESÃO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/RJ

O Sr. SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 15.698.621/0001-68
Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o valor total de R\$ 10.120.330,00 (dez milhões, cento e vinte mil e trezentos e trinta reais);

VALOR TOTAL DO PREGÃO 90.001/2026: R\$ 10.120.330,00 (dez milhões, cento e vinte mil e trezentos e trinta reais).

ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.058/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos diversos, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades dos eventos e polos esportivos ministrados e apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer, contemplando os procedimentos necessários para entrega conforme condições e especificações contidas neste termo de referência para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.058/2025 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.905.288/0001-09
Vencedora dos itens 6, 10, 39, 84 e 120, perfazendo o valor total de R\$ 24.274,44 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: W DAS N FARIA LTDA, CNPJ: 35.097.685/0001-10
Vencedora dos itens 33, 37, 38, 46, 47, 48, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 106, 107, 108, 110, 112, 116, 122 e 123, perfazendo o valor total de R\$ 132.808,48 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.130.370/0001-08
Vencedora dos itens 13, 18, 89, 103 e 117, perfazendo o valor total de R\$ 18.340,50 (dezoito mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: KEMARY ESPORTES LTDA, CNPJ: 58.546.968/0001-06



TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SOH

TERMO DE ADESÃO à **Ata de Registro de Preços nº 068/2024**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 053/2024, processo administrativo nº 057/2024, realizado pelo **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA**, tendo sido registrados os preços da empresa **DAFMC SOLUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 28.917.603/0001-71**.

Considerando o deferimento do Sr. presidente do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA e a autorização da empresa vencedora, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 - Centro - Angra dos Reis – RJ, através da **SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. **Tiago Murilo Scatulino de Souza**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 12988619-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 095.514.577-57, nomeado através da Portaria nº 015/2025, sob a matrícula nº 32574, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 068/2024**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 053/2024, realizado pelo **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA**, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, inclusive praças do município, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos”.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme preceitua a Lei Federal 14.133/2021, Art. 84, e passará a contar da data da publicação deste Termo no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: DAFMC SOLUCOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.917.603/0001-71, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 90, sala 801 – Bairro: Centro, na cidade de Niterói/RJ, Telefone: (21) 99550-3564 e e-mail: licitacao@dafmc.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor Paulo Vitor Pinheiro Alves, portador do CPF Nº 145.169.517-97 e Carteira de Identidade nº 266.077.77- 5; ressaltando-se que o item e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Serviço	Unidade	Valor Estimado	CATSER
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para visando a realização de serviços de engenharia, sob demanda, abrangendo reformas, manutenções, readequações e intervenções similares em prédios públicos (locados, próprios, conveniados e cedidos), passeios e conjuntos habitacionais sob a administração do Município de Angra dos Reis-RJ, incluindo todos os custos com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução do objeto.	Serviço	R\$ 91.329.980,04	22225

Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

TIAGO MURILO
SCATULINO DE
SOUZA:0955145775
7

Assinado de forma digital por
TIAGO MURILO SCATULINO
DE SOUZA:09551457757
Dados: 2025.01.27 13:32:45
-03'00

Tiago Murilo Scatulino de Souza
Secretário Obras Habitação

DAFMC SOLUCOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULO VITOR
PINHEIRO
ALVES:14516951797

Assinado de forma digital por
PAULO VITOR PINHEIRO
ALVES:14516951797
Dados: 2025.01.27 10:09:27
-03'00

Paulo Vitor Pinheiro Alves
Representante Legal

Sena, nº 02, Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-350, para funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de **05 de Junho de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 27 DE JANEIRO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 025/2025/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Contrato nº 026/2019**, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **MARLI BRASIL DA PENHA**, firmado em 15 de março de 2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica designada a servidora **PRISCILA MÁRCIA CRISPIM BAHIA DO NASCIMENTO**, matrícula **27.231**, para exercer a gestão do **Contrato nº 026/2019**, **Processo nº 2019001563**, cujo objeto é à locação do imóvel situado à Rua juiz Orlando Caldeiras, nº 183, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Unidade de Trabalho Diferenciado.

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SOH

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 053/2024**, **Processo Administrativo nº 057/2024**, realizado pelo **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA**, tendo sido registrados os preços da empresa **DAFMC SOLUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 28.917.603/0001-71**.

CONSIDERANDO o deferimento do Sr. presidente do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA e a autorização da empresa vencedora, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.172.467/0001-09**, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 - Centro - Angra dos Reis-RJ, através da SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. **TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº **XXX88619-8**, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº **XXX.514.577-57**, nomeado através da Portaria nº 015/2025, sob a matrícula nº **32574**, ADERE à **Ata de Registro de Preços nº 068/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 053/2024**, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha

Art. 2º. Fica designada a servidora **LUCINDA DE OLIVEIRA CORDOIEIRA**, matrícula **17.924**, a substituição da servidora **FÁTIMA VALÉRIA OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula **11.197** para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **FÁTIMA VALÉRIA OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula **11.197**, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula **17665**, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **15 de janeiro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SOH

PROCESSO Nº 2024-12000022

Torna-se sem efeito o **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SOH**, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2052, de 24 de janeiro de 2025, páginas 60 e 61.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO OBRAS HABITAÇÃO

– CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, inclusive praças do município, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos**”.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme preceitua a Lei Federal 14.133/2021, Art. 84, e passará a contar da data da publicação deste Termo no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: **DAFMC SOLUCOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **28.917.603/0001-71**, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 90, sala 801 – Bairro: Centro, na cidade de Niterói/RJ, Telefone: (21) 99550-3564 e e-mail: licitacao@dafmc.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor **PAULO VITOR PINHEIRO ALVES**, portador do CPF Nº **XXX.169.517-97** e Carteira de Identidade nº **XXX.077.77- 5**; ressaltando-se que o item e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Serviço	Unidade	Valor Estimado	CATSER
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para visando a realização de serviços de engenharia, sob demanda, abrangendo reformas, manutenções, readequações e intervenções similares em prédios públicos (locados, próprios, conveniados e cedidos), passeios e conjuntos habitacionais sob a administração do Município de Angra dos Reis-RJ, incluindo todos os custos com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução do objeto.	Serviço	R\$ 91.329.980,04	22225

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO OBRAS HABITAÇÃO

DAFMC SOLUCOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAULO VITOR PINHEIRO ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

ERRATA

Na publicação da **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO 003/2025/SAAP**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XXI, Edição nº 2049, de 21/01/2025, página 11,

ONDE SE LÊ:

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E
GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 003/2025/SAAP**

Art. 2º. Fica designado o servidor **ANDRÉ ALEXANDRE SANTOS**, Coordenador Técnico de Integração, matrícula **30.045**, da

Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como Titular a **execução da prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos para atender a Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca.**

LEIA-SE:

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE
PORTARIA Nº 003/2025/SAAP**

Art. 2º. Fica designado o servidor **ANDRÉ ALEXANDRE SANTOS**, Coordenador Técnico de Integração, matrícula **30.045**, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como Titular a execução da prestação de serviços do **Con-**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº XXXXXXXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 90, sala 801 – Bairro: Centro, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ Nº 28.917.603/0001-71, neste ato representada pelo seu representante legal, **senhor Paulo Vitor Pinheiro Alves**, portador do CPF Nº 145.169.517-97, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao@dafmc.com.br

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2024, Processo Administrativo nº 057/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, inclusive praças do município, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Valor Total Máximo (R\$)	Percentual de Desconto
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, inclusive praças do município, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos	Serviço	200.000.000,00	20,00%

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Diamantina, 24 de dezembro de 2024



Antônio Vicente de Souza
Presidente do CIM JEQUITINHONHA

PAULO VITOR
PINHEIRO

ALVES:14516951797

Assinado de forma digital por
PAULO VITOR PINHEIRO
ALVES:14516951797
Dados: 2024.12.24 16:19:09 -03'00'

DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.917.603/0001-71

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

NOME:

CPF: